



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB

LEI Nº 307/2001

de, 16 de março de 2001

**MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 003/99, DE 19 DE
ABRIL DE 1999, SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB.,
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., Decreta e eu Sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 003/99, de 19 de abril de
1999, fica alterado o artigo 2º da mencionada Lei.

Art. 2º - Serão considerados Feriados Municipais as seguintes datas: 19 de
Março, dia do Padroeiro de São José do Bonfim; 31 de Março, em comemoração a
emancipação política deste Município; 24 de Junho, em comemoração ao dia de São
João.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB., em 16 de março de 2001.

Miguel Mota Victor
Prefeito Constitucional